



LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece perímetro urbano em área rural localizada no Distrito da Sagrisa, qualifica áreas como AEIS I e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/ RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 25/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Perímetro Urbano com área superficial de 120.737,71m² (cento e vinte mil, setecentos e trinta e sete metros com setenta e um decímetros quadrados), sendo uma área de terra rural localizada no Distrito da Sagrisa, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote 34, de propriedade de Daltro Giordani, extensão de 260,00 m; ao SUL: com o lote 44, de propriedade de José Álvaro Schneider, extensão de 488,00 m; ao LESTE: com o lote 37, de propriedade de Arcisio Copini, extensão de 381,00 m; ao OESTE: com a estrada Municipal que liga a Sagrisa ao Município de 4 Irmãos, extensão de 364,00 m, representado pelo mapa e memorial descritivos constantes no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ficam declaradas como AEIS I – Área Especial de Interesse Social para fins de Regularização, as Quadras denominadas como “B”, “B2”, “E”, “F”, “F1”, “G”, “H” e “I” áreas localizadas na sede do Distrito de Sagrisa, representadas no mapa constante no Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá propor projeto de regularização fundiária das áreas acima referidas.

Art. 3º - O Município de Pontão, no prazo de um ano, a contar da publicação da presente lei, elaborará estudo e cadastro da área para fins tributários e os munícipes contarão com o mesmo prazo para iniciar o pagamento dos tributos porventura incidentes.

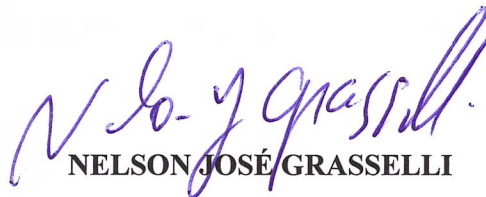
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
02/09/2015
ASS RECEBEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

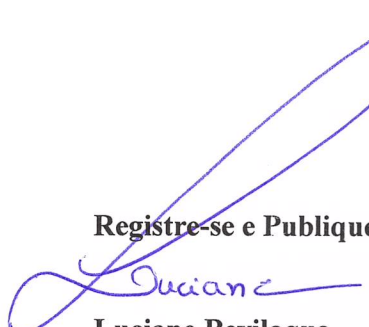
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2.º da Lei Complementar 020, de 30 de março de 2004.

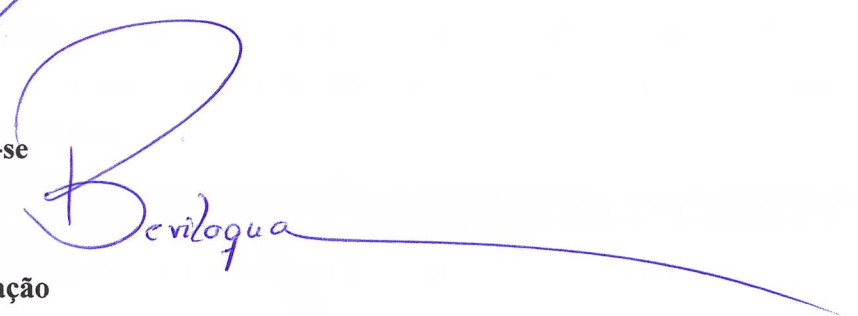
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de setembro de 2015.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

02/09/2015


ASS RECEPTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que transforma em perímetro urbano a área onde se localiza a sede do Distrito da Sagrisa, em conformidade com o mapa e memorial descritivos em anexo.

A transformação da área em perímetro urbano possibilitará a melhoria dos investimentos em urbanização da sede do Distrito, bem como, a implementação de ações ou projetos objetivando a regularização fundiária dos parcelamentos existentes na localidade.

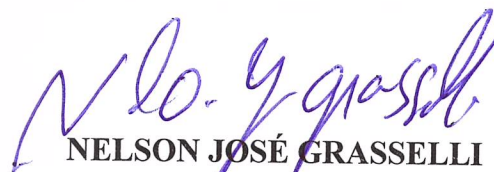
Nesse sentido, para fins de regularização fundiária, faz-se necessário, além de qualificar a área como urbana, que a mesma seja declarada como AEIS I (área de interesse social para fins de regularização).

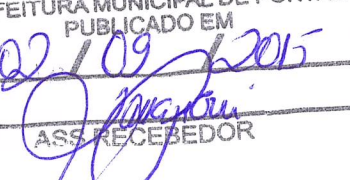
De outro lado, o prazo de um ano para elaboração do cadastro e início da cobrança de IPTU garantirá à municipalidade e aos munícipes o tempo necessário à adequação a nova condição.

Assim, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2015


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
22/09/2015

ASS. RECEBEDOR